

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016.

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº

No art. 1º da Medida Provisória, acrescenta-se o seguinte § 18 ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 36

.....

§ 18. Os sistemas de ensino poderão firmar parceria com instituições públicas de educação superior para oferta de disciplinas optativas complementares, inclusive por meio da educação à distância".

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é promover a integração entre o ensino médio e a educação superior, para a oferta de matérias eletivas dentro do novo currículo da última etapa da educação básica. A ideia é a de que os alunos possam fazer cursos online com um certo número de disciplinas



que as escolas provavelmente não terão infraestrutura docente para prover. Trata-se de usar o ensino à distância para permitir que alunos cursem matérias como Introdução ao Direito, Introdução à Engenharia, etc., em parceria com instituições de educação superior que podem formulá-las dentro das suas já existentes plataformas de EAD.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada SHÉRIDAN



CD/16395.97151-17